



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 29/2021

“FLEXIBILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10 de 20 de março de 2020, que declarou situação de Emergência bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Juquitiba que declaram situação de Emergência, Estado de Calamidade, bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a observância do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e o Plano São Paulo anunciado pelo Governo do Estado regrediu as fases de referido Plano, sujeitando o Município de Juquitiba às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CONSIDERANDO a flexibilização da Fase de transição anunciada pelo Governo do Estado em 07 de julho de 2021, com novas regras cuja vigência compreendem o período entre 09 a 31 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a atual situação do município relatada pela vigilância epidemiológica informando que, os casos confirmados nos meses de maio e junho tiveram uma redução de 40% em comparação aos meses de março e abril;

CONSIDERANDO a informação de referido órgão sanitário de que a taxa de ocupação dos leitos de enfermagem Covid-19 é de 30%, bem como a vacinação ter atingido 46,27% da população com a primeira dose;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada, entre 09 a 31 de julho de 2021, a prorrogação do horário prevista no artigo 1º do Decreto Municipal nº 17/2021 (alterado pelo Decreto Municipal nº 19/2021) para o horário das 6h às 23h.

Art. 2º - Ficam alteradas as taxas de ocupação previstas no Decreto Municipal nº 13/2021 para 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Fica mantido o toque de recolher nos dias úteis e finais de semana entre as 23h às 5h, sendo permitido apenas o funcionamento dos estabelecimentos elencados no Decreto Municipal nº 09/2021.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais previsões constantes nos Decretos Municipais nº 13 e 17 de 2021, bem como nos decretos anteriores que não sejam contrárias as previsões constantes no presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos em atos posteriores, sem prejuízo dos demais existentes, bem como adotar-se-á o Plano São Paulo para dirimir eventuais lacunas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 08 de julho de 2021.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ÂNGELA SILVEIRA SOARES
Secretária de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.